



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 71/24

Proc. nº 3551009.401.00016303/2024-61

Senhor Presidente

Submeto à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei, que visa instituir o Protocolo Anual da Mulher - PAM no Município de São Vicente, com o objetivo de melhorar o atendimento e a prevenção da saúde das mulheres residentes.

São Vicente, localizada na Região Metropolitana da Baixada Santista, possui, segundo o IBGE 2022, uma população de 329.844 habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,768 (dados de 2010).

Aproximadamente 70% dessa população utiliza o Sistema Único de Saúde (SUS). Diante desse cenário, e reconhecendo que os processos de prevenção são altamente eficazes na redução de custos e na preservação da vida, consideramos os seguintes pontos para a elaboração do Protocolo em questão:

- 167 mil mulheres entre 15 e 60 anos buscam atendimento na atenção básica do Município para consultas e exames especializados na prevenção ou diagnóstico precoce de eventuais distúrbios ginecológicos;
- A escassez de dados que permitam um mapeamento da saúde das mulheres, sejam elas cisgênero ou transgênero;
- A carência no atendimento em razão do crescimento desordenado e altos índices de vulnerabilidades sociais e financeiras;

- As doenças oncológicas femininas representam uma das maiores taxas de mortalidade no Brasil;
- Os processos de prevenção são comprovadamente eficazes no combate a doenças, salvando vidas e promovendo economicidade;
- A maioria das mulheres não realiza seus exames em razão da dificuldade no acesso a agendamentos e conciliação de horários com sua rotina, o que causa demora na marcação de consultas e realização dos exames;
- Quanto mais cedo a doença oncológica for detectada, maiores são as chances de cura devido a uma melhor resposta ao tratamento.

O Protocolo Anual da Mulher - PAM é uma política pública essencial que visa otimizar e aprimorar o atendimento preventivo à saúde ginecológica das mulheres em São Vicente. Este Projeto de Lei surge da necessidade urgente de garantir que todas as mulheres tenham acesso facilitado a exames preventivos, promovendo a detecção precoce de doenças e, consequentemente, a eficácia dos tratamentos.

Atualmente, o sistema de saúde enfrenta diversos desafios no atendimento à saúde da mulher, incluindo longos tempos de espera para consultas e exames, dificuldade de acesso para mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, e uma fragmentação no atendimento que muitas vezes resulta em diagnósticos tardios.

Esses desafios impactam negativamente a saúde e a qualidade de vida das mulheres, aumentando os índices de mortalidade por doenças ginecológicas e outras condições preveníveis.

O PAM permitirá o agendamento automático de exames ginecológicos preventivos pela Equipe de Enfermagem, eliminando a necessidade de consultas médicas prévias para solicitar esses exames. Isso reduzirá significativamente o tempo de espera e facilitará o acesso das mulheres aos cuidados preventivos.

Com a coordenação das datas e horários dos exames pela equipe de saúde, as mulheres poderão realizar o maior número de exames preventivos no mesmo dia e em ordem sequencial. Isso reduzirá a necessidade de múltiplos comparecimentos às Unidades de Saúde, economizando tempo e recursos.

O PAM dará prioridade a mulheres acima de 40 anos, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, ou com histórico familiar (patológico). Isso garantirá que as mulheres mais necessitadas recebam os cuidados preventivos necessários de forma ágil e eficaz.

Ao facilitar o acesso aos exames preventivos, o PAM aumentará as chances de diagnóstico precoce de doenças, especialmente as oncológicas. Diagnósticos precoces estão associados a melhores prognósticos e taxas de cura mais altas, contribuindo para a redução dos índices de mortalidade.

O PAM está alinhado com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, estabelecida pelo Ministério da Saúde desde 2004. Essa política visa garantir a integralidade do atendimento à saúde da mulher, promovendo ações preventivas, diagnósticas, e terapêuticas que atendam às necessidades específicas das mulheres em todas as fases da vida.

O Protocolo Anual da Mulher visa impactar positivamente a saúde das mulheres em São Vicente, proporcionando um atendimento mais humanizado, eficiente e integrado. Espera-se que, com a implementação do PAM, haja uma redução significativa na mortalidade por doenças ginecológicas, uma melhoria no diagnóstico precoce, e uma otimização dos recursos da saúde municipal.

Contamos com a aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores, pois o Protocolo Anual da Mulher - PAM representa um avanço significativo na promoção da saúde e qualidade de vida das mulheres vicentinas.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente - SP

Recebido em
11.11.24
[Assinatura]
Marcos Mata
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI

Institui o Protocolo Anual da Mulher e altera o fluxo de atendimento à saúde da mulher no município de São Vicente.

**Proc. nº
3551009.401.00016303/2024-61**

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Anual da Mulher - PAM no Município de São Vicente, com o objetivo de melhorar o atendimento e a prevenção da saúde das mulheres residentes na cidade.

Art. 2º O PAM visa:

I - agendar automaticamente, com periodicidade anual, exames ginecológicos preventivos para mulheres, independentemente de consulta médica prévia;

II - reduzir o tempo de espera para a realização de exames e consultas;

III - promover um atendimento mais eficiente e humanizado, coordenado pela equipe de enfermagem.

Art. 3º São objetivos do PAM:

I - garantir que todas as mulheres em idade apropriada para realizar exames preventivos ginecológicos tenham seus exames agendados pela Equipe de Enfermagem;

II - facilitar o acesso a exames preventivos para mulheres acima de 25 anos;

III - ampliar as chances de diagnóstico precoce e aumentar a eficácia dos tratamentos.

Art. 4º O Enfermeiro(a) da Unidade de Atenção Primária será responsável por:

I - solicitar e agendar os exames preventivos e laboratoriais;

II - coordenar as datas e horários dos exames para otimizar o atendimento, visando a reduzir a necessidade de múltiplos comparecimentos

às Unidades de Saúde.

Art. 5º Os principais exames oferecidos pelo PAM incluem:

I - Papanicolau (preventivo);

II - Ultrassom transvaginal;

III - Ultrassonografia pélvica;

IV - Ultrassom de mamas;

V - Mamografia;

VI - Exames laboratoriais para prevenção e controle de diabetes e hipertensão arterial.

Art. 6º O PAM será implementado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - coordenação com programas e políticas nacionais de saúde da mulher, e

II - utilização eficiente dos recursos da saúde municipal para reduzir custos e melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 7º É parte integrante desta Lei os Anexos I e II, que contém o Protocolo Anual da Mulher - PAM, detalhado.

Art. 8º A implementação desta Lei ocorrerá em consonância com a disponibilidade de recursos extraordinários disponíveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir do próximo exercício, revogadas as disposições em contrário.

* * *

ANEXO I

Protocolo Anual da Mulher - PAM

I - O que é o Protocolo Anual da Mulher - PAM:

O Protocolo Anual da Mulher - PAM constitui uma política pública destinada a otimizar e melhorar o atendimento preventivo à saúde integral e ginecológica das mulheres no Município de São Vicente. Este Protocolo visa garantir que todas as mulheres em idade apropriada para realizar exames preventivos ginecológicos tenham seus exames solicitados e agendados

automaticamente pelo profissional enfermeiro, dispensando a necessidade de consulta médica prévia para a solicitação dos exames.

II - Objetivos do PAM:

Redução do Tempo de Espera

O Protocolo visa reduzir significativamente o tempo de espera dos pedidos de exames e sua realização, permitindo facilitar o acesso das mulheres em exames preventivo.

Aumento da Eficácia no Diagnóstico

Ao facilitar o acesso aos exames preventivos, o PAM aumenta as chances de diagnóstico precoce de doenças, especialmente as oncológicas, melhorando as taxas de cura e a qualidade de vida das pacientes.

Atendimento Coordenado

A profissional de saúde coordena as datas e horários dos exames para otimizar o atendimento e reduzir a necessidade de múltiplas idas às unidades de saúde.

III - Eficiência no Uso dos Recursos

O PAM busca utilizar de forma eficiente os recursos da saúde municipal, reduzindo custos e melhorando a qualidade do atendimento.

IV - Etapas

De acordo com o Ministério da Saúde, os principais exames periódicos, que podem ser oferecidos pela rede pública municipal são:

a) O Preventivo (Papanicolau): que consiste na raspagem do colo do útero para a coleta de células que serão analisadas em laboratório. Por meio do exame Papanicolau, é possível diagnosticar algumas infecções sexualmente transmissíveis, como tricomoníase e HPV, lesões pré-cancerosas e câncer de colo de útero;

b) O Ultrassom Transvaginal: exame que consiste na inserção de uma sonda no canal vaginal, permitindo a avaliação do útero, dos ovários e das tubas uterinas. Ele não representa um exame de rotina e pode ser solicitado pelo ginecologista por diversos motivos, conforme a fase de vida da mulher;

c) A Ultrassonografia Pélvica: indicada para investigar alguma alteração encontrada no exame pélvico feito durante a consulta, identificar miomas e tumores, avaliar a ovulação, confirmar uma gestação e definir o melhor

momento para realizar a fertilização em mulheres que estão em tratamento para engravidar;

d) Ultrassom de Mamas: exame que proporciona imagens da estrutura interna dos órgãos, tendo como propósitos detectar lesões da mama, distinguir cistos de nódulos sólidos, verificar o estado de próteses mamárias, avaliar a estrutura glandular e possíveis distúrbios e infecções. As imagens da ultrassonografia podem auxiliar na detecção do câncer de mama;

e) Mamografia: principal exame para o rastreamento do câncer de mama, a neoplasia mais comum entre as mulheres. Se a doença for detectada em seus estágios iniciais, há grandes chances de cura;

f) Exames laboratoriais de prevenção e controle do Diabetes e Hipertensão Arterial, visando ao processo preventivo a que venha propiciar atendimento precoce, para minimizar o desenvolvimento de doenças cardiovasculares de maiores grandezas.

ANEXO II

O Protocolo Anual de Saúde para a Mulher visa a promover o acompanhamento preventivo de saúde, com foco na prevenção e diagnóstico precoce de doenças que afetam especialmente a população feminina. Este Protocolo pode ser seguido nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Estratégia de Saúde da Família - ESF e faz parte de uma estratégia integrada para reduzir a incidência de doenças como câncer de mama, câncer de colo do útero, doenças cardiovasculares e outros problemas de saúde comuns em mulheres.

1. Público-alvo

Mulheres adultas a partir de 25 anos, com atenção especial a mulheres 40 +, onde a incidência destas doenças é mais prevalente.

2. Exames e Avaliações por Faixa Etária

a) Mulheres de 25 a 39 anos:

Poderá ser agendado preventivo, na recepção da Unidade de Saúde. Na data da coleta será realizado exame clínico de mamas e avaliação sobre saúde reprodutiva, para fins dos encaminhamentos necessários (USG ginecológico e grupo de planejamento familiar). Será realizado concomitante nesta data Teste Rápido de Sífilis e HIV e atualização do calendário vacinal.

b) Mulheres de 40 +:

Implantação de um Dia de Saúde da Mulher, que consiste na designação de datas fixas ao longo do mês, uma vez por semana, como "Dia de Saúde da Mulher", em que as mulheres poderão realizar, no mesmo dia os exames agendados:

- Coleta de preventivo;
- Exame físico das mamas;
- Testes de sífilis e HIV;
- Agendamento de mamografia, USG ginecológica e de mama (seguindo os critérios do protocolo Saúde da Mulher);
- Avaliação de risco cardiovascular: aferição PA e agendamento de exames de rotina (colesterol e glicemia) e ECG (se necessário).

Todas as solicitações deverão obedecer a protocolos vigentes do Ministério da Saúde:

- c) Mamografia: frequência: anualmente, a partir dos 40 anos;
- d) Papanicolau: frequência anual, até o acompanhamento de três exames consecutivos normais, podendo ser reduzida a frequência, conforme orientação médica;
- e) Avaliação Cardiológica: frequência anual. Exames: Eletrocardiograma, perfil lipídico, glicemia e pressão arterial;
- f) Densitometria Óssea: Frequência se dá conforme histórico familiar e fatores de risco; recomendada após a menopausa ou a partir dos 50 anos.
- g) Avaliação Ginecológica e Hormonal: Frequência: Anualmente ou conforme necessidade;
- h) Exames Laboratoriais Complementares. Frequência anual;
 - h.1 Exames adicionais podem incluir avaliação da função da tireoidiana e teste de vitamina D;
- i) Ultrassom vaginal, pélvica ou mamas: Frequência anual.

3. Acompanhamento e Encaminhamentos

Encaminhamento para Especialistas: Após avaliação dos resultados pela equipe de Saúde da Família (Médico de Família e Enfermeiro), as mulheres com resultados alterados serão encaminhadas para especialistas ou para realização de outros exames conforme a necessidade.

4. Educação e Conscientização

4.1 Palestras e Grupos de Apoio: Oferecer palestras educativas, grupos de apoio para mulheres na menopausa, e ações voltadas para o autocuidado e a conscientização sobre a importância dos exames.

4.2 Campanhas de Comunicação: Realizar campanhas anuais de incentivo ao autocuidado e à realização dos exames preventivos, com divulgação nas Unidades de Saúde, redes sociais e parcerias com a comunidade.

5. Monitoramento e Avaliação do Protocolo

Indicadores de Avaliação:

- Taxa de adesão aos exames anuais preventivos.
- Percentual de diagnósticos precoces de doenças crônicas e câncer.
- Número de encaminhamentos para especialistas e tempo de resposta.

Revisão do Protocolo: O Protocolo será revisado anualmente, de acordo com as diretrizes atualizadas do Ministério da Saúde e as necessidades da população.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa, Prefeito(a) em exercício**, em 12/11/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551724** e o código CRC **2A711909**.

Referência: Processo nº
3551009.401.00016303/2024-61

SEI nº 0551724



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 11 de novembro de 2024.

Proc. SEI 3551009.401.00016303/2024-61– Projeto de Lei - Institui o Protocolo Anual da Mulher e altera o fluxo de atendimento à saúde da mulher no município de São Vicente.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

Katiane Cristine Alves Acyr Bernardelli
Chefe de Gabinete – SEFAZ